



MUNICÍPIO DO CARTAXO

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DJ-UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

EDITAL N.º 7/2026

Pedro Reis, Vice-Presidente desta Câmara Municipal, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17 de novembro de 2025, torna público que foi instaurado o processo de contraordenação n.º 27/2025/DJ-UFAJF-AJ, à empresa **Agroseber, S.A.**, com morada conhecida em Av.ª Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 2, 2, 7, em Lisboa, pela seguinte acusação:

No dia 02.09.2025, pelas 08:00h, constatou-se que uma pessoa caiu num poço com cerca de 15 metros de profundidade, na Quinta do Sampayo, sita na Rua Comendador Francisco Ribeiro da Costa, em Vale da Pinta – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

No referido local, foi possível constatar a inexistência das devidas condições de segurança, conforme descrito no auto de notícia NPCO: 00024/2025 220140554, da Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Santarém – Posto Territorial do Cartaxo, datado de 08/09/2025, que se encontra disponível para consulta na Divisão Jurídica - Unidade Funcional de Apoio Jurídico e Fiscalização – Apoio Jurídico, das 09:00 h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h.

Por tal facto infringiu a ora arguida, as seguintes disposições legais:

Artigo 42.º, n.ºs 1 e 2, e artigo 47.º, n.º1, alínea n) do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação.

Mais se informa que à referida violação corresponde a sanção prevista no disposto da alínea n), do n.º1, do artigo 47.º do mesmo diploma legal, na sua atual redação, a que cabe a coima graduada de € 80,00 até ao máximo de € 250,00, acrescida das custas que são devidas.

Assim e por ter sido frustrada a notificação postal, notifica-se a arguida nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de afixação do presente edital, pronunciar-se, por escrito, sobre a contraordenação que lhe é imputada e sobre a sanção em que incorre, podendo ainda, indicar testemunhas e constituir, nos termos legais, advogado.

Consideram-se não escritos os nomes das testemunhas que ultrapassem o número legal, bem como daquelas relativamente às quais não sejam indicados os elementos necessários à sua notificação (nome completo e morada).

Mais se informa que, em caso de nada vir dizer, se decidirá com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DJ-UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

Deve juntar cópia da última declaração do imposto de rendimento de pessoas singulares (IRS).

E, para constar, se lavrou o presente edital que vai ser afixado, pelo período de 20 (vinte) dias, nos lugares públicos do costume e sítio da Câmara Municipal (www.cm-cartaxo.pt).

Paços do Município do Cartaxo, 20 de janeiro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.